



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 134/2023

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A PRAÇA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### APROVA:

**Art. 1º Fica por esta Lei**, estabelecida a criação da Praça do Empreendedor, denominada “Amarílio José Klein”, com o propósito de promover a união da comunidade empreendedora de Marechal Floriano em um único espaço, compreendendo a comercialização de produtos alimentícios, bebidas, guloseimas, artesanatos e outros itens.

**Art. 2º** A Praça do Empreendedor ficará inteiramente submetida às disposições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** Para se instalar na respectiva feira, os comerciantes não poderão exigir qualquer tipo de estrutura permanente, devendo os espaços públicos permanecerem completamente acessíveis após o encerramento do período para o qual a autorização foi concedida.

**Parágrafo único** – O horário padrão, preferencialmente, mas não limitado a ele, das 18h00 às 00h00, poderá ser modificado mediante prévia autorização por escrito do Poder Executivo.

**Art. 4º** Na Feira do Empreendedor, terão preferência os veículos e *food trucks*, respeitando os critérios de seleção definidos nesta Lei, sendo admitidas apenas barracas desmontáveis.

**Parágrafo único** – Os comerciantes que obtiverem licenças para barracas devem, no prazo máximo de 12 (doze) meses, adquirirem um veículo *food truck*, automotores ou não, podendo ser um reboque ou similar, sob pena de não terem a autorização renovada.

**Art. 5º** Deverá ser mantido um espaço entre as barracas e os veículos para a realização de apresentações musicais e culturais, as quais, se desejadas, deverão ser contratadas às expensas dos comerciantes.

**Art. 6º** O Poder Público é autorizado a fornecer banheiros químicos à área, bem como a



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinatura: Presidente Kennedy, nº. 134 Centro Marechal Floriano - ES - CEP: 29250-000 (27) 9288-1929 (27) 99789-7684

4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 48' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Levado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilizar serviços de água e energia, caso estejam disponíveis no local.

**Art. 7º** Decreto do Poder Executivo, em conjunto com a comissão estabelecida de acordo com a presente Lei, determinará o local de instalação da Feira do Empreendedor “Amarílio José Klein”.

**Art. 8º** O Poder Executivo, no que for pertinente à eficaz implementação desta Lei, consoante as suas diretrizes, efetuará sua regulamentação, incluindo a determinação dos horários concernentes à Feira do Empreendedor, ao estacionamento dos veículos *food trucks*, e outras matérias de natureza autorizativa, mediante Decreto.

**Art. 9º** Revogam-se expressamente as Leis de nº 2.435/2022, 2.463/2022, 2.602/2023, e eventuais disposições em contrário.

**Art. 10** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2023.

**NATALINO BIANQUI NETTO**  
Vereador



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 48' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Levado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Assinatura autenticada por meio de certificado digital assinado com o certificado de identidade nº 320030003200309934005900; Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 13/12/2023 10:55

Checksum: **25C1738E4E8466161740F1373198FE7EDF52967E8047562A0405D9393AC07B4C**

